



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE ERECHIM  
PREFEITURA MUNICIPAL  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

## ORDEM DE SERVIÇO N.º 011/2022

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, e objetivando disciplinar a rotina para a apresentação de documentação junto à Coordenadoria de Recursos Humanos,

### DETERMINA

Art. 1.º Para serem consideradas válidas as solicitações de inclusão de quaisquer vantagens remuneratórias previstas em lei dentro do mês de vigência, todos os encaminhamentos deverão ser recebidos pela Diretoria de Recursos Humanos até o dia 15 de cada mês.

§ 1.º As inclusões que chegarem após o prazo determinado no caput desse artigo, serão processadas somente na folha de pagamento do mês subsequente com o devido pagamento retroativo.

§ 2.º A responsabilidade pelo envio das solicitações dentro do prazo estipulado é da Secretaria Municipal requisitante.

Art. 2.º As solicitações de exclusão das vantagens remuneratórias já concedidas, deverá respeitar o prazo definido no Art. 1.º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Os valores pagos a maior, decorrentes da ausência de comunicação tempestiva da exclusão da vantagem remuneratória, será objeto de devolução mediante autorização do servidor.

Art. 3.º As folhas ponto e respectivas justificativas, serão entregues até o dia 08 (oito) de cada mês, impreterivelmente.

§ 1.º À Diretoria de Recursos Humanos, caberá, exclusivamente, calcular a folha de pagamento e vale-refeição, atribuindo os devidos descontos, quando existentes.

§ 2.º A responsabilidade sobre as informações lançadas na folha ponto ou sistema de controle de jornada de trabalho, é exclusiva do servidor e da sua chefia imediata.

§ 3.º Caberá a cada Secretaria enviar os pontos de seus subordinados, dentro do prazo determinado no caput desse artigo.

§ 4.º Com a implementação do Módulo de Gestão do Ponto, o controle de frequência será substituído, gradativamente, por controle digital sem impressão de folha ponto, tendo o servidor 03 (três) dias para realizar a justificativa de ponto pelo sistema, para validação ou não, pela chefia.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço n.º 004/2018.

Art. 5.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 28 de junho de 2022.

PAULO ALFREDO POLIS  
Prefeito Municipal